



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Lei nº 3.657, de 04 de maio de 2021

Institui o Condomínio Industrial para Microempresas e cria estímulos para sua ocupação, bem como aprova Regimento Interno de Operacionalidade, Plano de Negócios do Berçário Industrial do Município, minuta de contrato de permissão de uso e dá outras providências.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

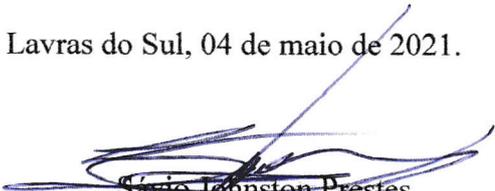
Art. 1º O Berçário Industrial do Município, localizado na Rua Gil de Souza, disponibilizará 06 salas, medindo 39,45m² cada uma, será regido pelo Regimento Interno de Operacionalidade e Plano de Negócios, em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A ocupação das salas será determinada por Processo Administrativo e mediante Contrato de Permissão de Uso, nos termos da minuta, anexa.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.807/1999.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 04 de maio de 2021.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal